

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.463, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Concede aumento salarial a Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores promulga e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento salarial a Servidores, que passarão a perceber:

| FUNÇÃO: | R\$ |
|----------------------|--|
| ASSESSOR DE IMPRENSA | 1.200,27 (Um mil, duzentos reais e vinte e sete centavos) |
| ASSESSOR DE BANCADA | 1.200,27 (Um mil, duzentos reais e vinte e sete centavos) |
| ASSESSOR ESPECIAL | 1.471,91 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) |

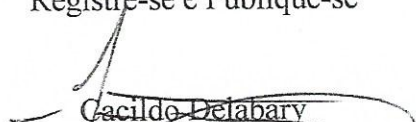
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 06 de março de 2017.


Savio Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cacildo Delabary
Secretário de Administração